



	TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	0 4 / 0 5 / 2 0 2 1 30/10/2021	180
	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	1 3 / 0 5 / 2 0 2 1 08/11/2021	180
	TELMA AUXILIADORA G. DOS SANTOS	Professor	3 0 / 0 5 / 2 0 2 1 25/11/2021	180
	VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA	Professor	0 3 / 0 5 / 2 0 2 1 29/09/2021	150
	VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA	Professor	1 8 / 0 5 / 2 0 2 1 15/08/2021	90
	VICENCIA CARNEIRO NETO	TNE	0 9 / 0 5 / 2 0 2 1 04/11/2021	180
	VILMA FERREIRA DA SILVA	TMIE	1 4 / 0 5 / 2 0 2 1 10/09/2021	120
	VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	0 1 / 0 5 / 2 0 2 1 29/06/2021	60
	VIRGILIA PEREIRA DE MELO SALES	TMIE	3 0 / 0 4 / 2 0 2 1 27/08/2021	120

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de junho de 2021.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretaria de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº259/2021/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	BRUNO IAGO VILLAS BOAS BORBA	TMIE	2 3 / 0 4 / 2 0 2 1 06/06/2021	45
2.	DARLENE DA SILVA QUEIROZ	Professor	2 8 / 0 4 / 2 0 2 1 26/07/2021	90
3.	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. M. NETA	Professor	1 1 / 0 5 / 2 0 2 1 25/05/2021	15
4.	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. M. NETA	Professor	1 1 / 0 5 / 2 0 2 1 25/05/2021	15
5.	NEUZA SAMPAIO DA SILVA PINHEIRO	TDI	2 9 / 0 4 / 2 0 2 1 28/05/2021	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de junho de 2021.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretaria Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO COMSEA N° 02, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÔE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/CUIABÁ PARA A GESTÃO DO

BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CUIABÁ – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é um órgão com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a participação de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, com vistas à formulação de diretrizes para as políticas e ações da área da segurança alimentar.

RESOLVE:

Art. 1º –Tornar público o Edital de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2021/2023.

Art. 2º –Fica convocada toda a Sociedade Civil Organizada – SCO, regularmente constituídas, com interesse em compor a estrutura do COMSEA, conforme dispositivos deste edital.

Art. 3º –Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição: Edemilson Ervando de Oliveira Silva, Eduardo Julio Ribeiro de Oliveira, Nivaldo Ponciano Coelho.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) Analisar e deliberar sobre as habilitações das instituições candidatas, conforme o estabelecido no presente Edital;
- c) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- d) Analisar e deliberar sobre os recursos;
- e) Conduzir e compor a mesa de votação;
- f) Proceder à apuração dos votos;
- g) Lavrar e assinar a ata do resultado da eleição.

Art. 5º –De acordo com Lei nº 6.489, de 30 de dezembro de 2019, o COMSEA será composto por 19 (dezenove) membros titulares, os quais terão seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal e 12 (doze) representantes da sociedade civil que devem ter efetiva atuação no Município de Cuiabá e desenvolver ações em pelo menos uma das seguintes áreas: alimentação, nutrição, educação e organização popular de saúde coletiva.

§1º –Poderá manifestar interesse a sociedade civil organizada representante dos seguintes segmentos:

- I – Representante de Comunidade Tradicional cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- II – Representante da População Negra cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- III – Representante da População Indígena cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- IV – Representante dos Movimentos sindicais de empregados e empregadores, urbanos e rurais cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para titulares e seus respectivos suplentes;
- V – Representante das Associações de classes profissionais e empresariais cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para titulares e seus respectivos suplentes;
- VI – Representante de Instituições religiosas cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para titulares e seus respectivos suplentes;
- VII – Representante de Movimentos populares organizados, associações comunitárias e cooperativas cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para titulares e seus respectivos suplentes.

§2º –Os membros do COMSEA representantes da sociedade civil serão nomeados por decreto após o processo eleitoral realizado nos termos do Art. 9º-A da Lei nº 4.358/2003 e desta Resolução;

§3º –Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões do COMSEA e Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto;



§4º–O mandato dos membros representantes do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

§5º–Um membro poderá representar apenas uma entidade/instituição/segmento;

§6º –Uma entidade não poderá concorrer em mais de um segmento.

Art. 6º –Em conformidade com o disposto no §12 do Art.º-A, da Lei n.º 4.358/2003, alterada pela Lei nº 6.489/2019, a participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 7º–Para participar do processo de votação, na condição de candidata e/ou de votante, a SCO deverá apresentar na sede do COMSEA ou encaminhar para o e-mail comseacuiaba@cuiaba.mt.gov.br os seguintes documentos:

I – Atos Constitutivos:

a) Cooperativas: Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de fundação e Ata de posse da nova Diretoria;

b) Entidades Sindicais, Organizações Religiosas, Associações Privadas: Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente;

c) Organizações Sociais –OS: Estatuto, Ato administrativo de qualificação como OS publicado na forma da lei.

II – Cartão CNPJ atualizado;

III –Documento oficial com foto e comprovante de endereço atualizado, com no máximo três meses de emissão, do membro indicado para representar a instituição;

IV –Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.

§1º–A SCO deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), 01(um) membro para atuar como seu representante;

§2º–No ato da inscrição a documentação deverá estar completa conforme documentos exigidos neste edital;

§3º–Todos os documentos deverão ser legíveis sob pena de serem desconsiderados, assim como a inscrição;

§4º– A sede do COMSEA está localizada na Avenida Dom Aquino, nº 10, Casa dos Conselhos, Bairro Dom Aquino – Cuiabá/MT. Horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h. Telefone: (65) 3624-4611.

Art. 8º–O prazo para indicação das entidades representantes da sociedade civil organizada consta no cronograma (Anexo I) do presente edital.

§1º –Caso a indicação seja realizada por meio eletrônico, o prazo para a sua apresentação é 23h59m59s da data estipulada, computando-se o horário local de Cuiabá/MT.

§2º –Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo COMSEA.

Art. 9º–Caso não haja comparecimento suficiente para completar as cadeiras das Instituições designadas será realizado novo chamamento público para o preenchimento das cadeiras remanescentes.

Art. 10–Finalizado o prazo de inscrição, as entidades que se inscreveram tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser afixado na sede do COMSEA no dia 26 de Agosto de 2021 e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>).

§1º –Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo III do presente edital, o qual deverá ser protocolado na sede do COMSEA ou no e-mail comseacuiaba@cuiaba.mt.gov.br.

§2º–O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado em edital a ser afixado na sede do COMSEA e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>), conforme o cronograma (Anexo II).

Art. 11–O presidente do COMSEA dará início à assembleia, conforme horário previsto neste edital.

Parágrafo único: A assembleia para o processo de votação e de apuração não obedecerá a quórum mínimo.

Art. 12 –A Eleição do Processo de Escolha se realizará no dia 15 de setembro de 2021, no período das 08:00 h às 12:00 h, na sede do COMSEA, situada na Avenida Dom Aquino, nº 10, Casa dos Conselhos, Bairro Dom Aquino - Cuiabá-MT.

Art. 13 – A votação para a escolha dos titulares e suplentes para cada um dos segmentos descritos no §1º do art. 5º desta Resolução se darão da seguinte forma:

§1º –O voto será realizado de forma secreta pelo membro inscrito, em cédula própria e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

§2º–A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por segmento, sempre por maioria simples, organizados da seguinte forma:

I – Para os segmentos dos incisos I, II e III:

- a) O primeiro colocado ocupará a vaga de titular;
- b) O segundo colocado ocupará a vaga de suplente;

II – Para os segmentos dos incisos IV, V, VI e VII:

- a) O primeiro colocado ocupará a primeira vaga de titular;
- b) O segundo colocado ocupará a segunda vaga de titular;
- c) O terceiro colocado ocupará a primeira vaga de suplente;
- d) O quarto colocado ocupará a segunda vaga de suplente.

§3º–Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, por segmento, das entidades eleitas para titulares e seus respectivos suplentes.

§4º –Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação/criação, computando-se a data de registro na Junta Comercial ou no Cartório Civil;

§5º –Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades;

Art. 14–Todas as entidades com inscrição deferida, nos termos do art. 7º do presente edital poderão participar do processo de votação e apuração da eleição, tanto na condição de candidata, quanto na condição de votante.

§1º – Serão votadas as entidades e não seus representantes;

§2º – Somente poderá votar mediante a apresentação de documento oficial com foto;

§3º – A entidade poderá votar apenas para o segmento a qual foi inscrita;

§4º – Cada entidade da Sociedade Civil Organizada terá direito a 01 (um) voto;

Art. 15–As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

§1º – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito, em ordem alfabética.

§2º – Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 16 – Serão consideradas nulas as cédulas que:

§1º – Contenha mais de 01 (uma) entidade candidata assinalada;

§2º – Não correspondam ao modelo oficial;



§3º – Não estejam devidamente rubricadas;

§4º – Estejam em branco;

§5º – Quando a cédula for assinalada fora do espaço próprio e torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17–Havendo discordância quanto ao resultado da eleição, a entidade terá 24 horas para apresentar recursos.

Art. 18–Em caso de vacância, a entidade subsequente será chamada para compor o Conselho, obedecendo à ordem de classificação por segmento.

Art. 19–Os representantes da sociedade civil junto ao COMSEA serão empossados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a proclamação do resultado da eleição.

Art. 20 –O resultado final da Eleição será declarado em assembleia e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>) e afixado na sede do COMSEA.

Art. 21 – Concluída a eleição, o COMSEA encaminhará ao Prefeito Municipal de Cuiabá a ata da eleição, contendo os nomes das entidades eleitas para titulares e suplentes, com a nomeação através de decreto.

Art. 22–A sociedade civil organizada que apresentar documentos ou declarações falsas ou adulteradas terá sua participação cancelada, assim como serão anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, respondendo civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 23– É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do COMSEA na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>).

Art. 24– A participação neste processo de chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 25–Os casos omissos neste Edital serão apreciados e resolvidos pelo COMSEA.

Art. 26–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2021.

REGINALDO FONSECA LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
28/06/2021	Publicação do Edital
Até 02/07/2021	Período para impugnação do edital
21/07/2021 23/08/2021	a Período de inscrição de entidades e seu respectivo representante
26/08/2021	Publicação das entidades inscritas habilitadas
27/08/2021 02/09/2021	a Período para recurso das entidades indeferidas em sua inscrição
10/09/2021	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
15/09/2021	Eleição, período de votação das 08:00 h às 12:00 h
24 horas	Período para recurso do resultado da eleição
Até 24/09/2021	Publicação do resultado final da Eleição

ANEXO II

Ficha de Inscrição

() Candidata/Votante () Votante		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Representante legal:		
Indicação Representante		
Nome: _____		
CPF: _____ RG: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____		
Endereço: _____ Nº: _____		
Bairro: _____ Complemento: _____		
Ramo de Atuação:		
<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		
Segmento para qual a Entidade concorrerá		
<input type="checkbox"/> Representante das Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Representante da População Negra <input type="checkbox"/> Representante da População Indígena <input type="checkbox"/> Representante do Movimento sindical de empregados e empregadores, urbanos e rurais <input type="checkbox"/> Representante das Associações de classes profissionais e empresariais <input type="checkbox"/> Representante de Instituições Religiosas <input type="checkbox"/> Representante de Movimentos Populares Organizados		

Declaro ter plena ciência do Edital instituído pela Resolução nº 02/2021/COMSEA acerca do processo eleitoral de representantes dos segmentos da sociedade civil organizada do COMSEA para a gestão do biênio 2021/2023.

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Anexo III

Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

RAZÕES RECURSAIS

DATA: ____ / ____ / ____